



## ANEXO Nº8/2020 - GABGCFT- 14375

### PROGRAMA REDE DE ORQUESTRA JOVEM DE GOIÁS

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás é uma política pública do Estado, com o objetivo de interiorizar a formação profissional em artes por meio da oferta de cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, realizados no âmbito das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs.

1.2 A introdução da referida política pública resultou na aquisição, pelo Estado, 6 kits de instrumentos musicais e equipamentos, e implantação de Núcleos de Ensino de Música em cidades do interior e na capital.

1.2.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos poderão ser remanejados dentre os municípios do Estado de Goiás, conforme determinem as políticas públicas desse segmento.

1.2.2 A OSC é responsável pela manutenção, uso e guarda dos kits de instrumentos musicais e equipamentos cedidos às EFGs, bem como pela contratação de equipe profissional e técnica.

1.3 A formação profissional na área de artes possui características peculiares que os diferenciam dos cursos dos demais eixos, principalmente no que diz respeito à faixa etária inicial e carga horária necessária.

1.4 Os cursos e iniciativas propostas propiciam além de formação profissional para alunos com idades já contempladas na legislação, o desenvolvimento prévio de habilidades artísticas com vistas a uma futura profissionalização de crianças e adolescentes na área musical.

1.5 As orientações constantes nesse documento visam uma atuação unificada das ações, observadas as demandas e características regionais, bem como a disponibilidade de espaço físico e equipamentos.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.1 Implantar e estruturar ações formativas na área de música no âmbito das EFGs, expandindo a oferta da educação profissional em artes em Goiás, dando suporte ao desenvolvimento das atividades culturais em todos os cantos do Estado.

2.2 Implantar, estruturar e monitorar cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, observadas a disponibilidade de instrumentos e equipamentos cedidos pela SEDI, bem como as sugestões de cursos, carga horária e metodologia constantes nesse documento.

2.3 Formar profissionais para atuação no mercado de trabalho musical, numa perspectiva ampla que contemple todas as possibilidades da área, sejam elas no campo da produção e difusão musicais, bem como na área da pedagogia musical, economia criativa, inclusão social, etc.

2.4 Criar modelos de referência cultural e artística em municípios do interior do Estado de Goiás, inspirando e incentivando o surgimento de iniciativas similares a serem operacionalizadas por outras instituições públicas e privadas.

#### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Excepcionalmente, o público alvo do Programa são indivíduos com faixa etária a partir de 08 anos de idade e para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

3.2 Para os alunos que encaixam nesse perfil, serão fornecidos por meio de empréstimo os instrumentos musicais e equipamentos necessários para a realização das atividades pedagógicas e artísticas internas e externas, conforme detalhado no subitem 7.8.

#### 4. DOS CURSOS

4.1 Os cursos de Qualificação Profissional em Instrumento Musical oferecidos serão:

- a) Iniciação em Instrumento Musical;
- b) Básico em Instrumento Musical;
- c) Intermediário em Instrumento Musical;
- d) Avançado em Instrumento Musical.

4.2 Cada curso possui uma carga horária total de 280 (duzentas e oitenta) horas, divididas ao longo de 02 (dois) semestres.

4.3 As modalidades (instrumentos) oferecidas são:

- a) Violino;
- b) Viola Clássica;
- c) Violoncelo;
- d) Contrabaixo;
- e) Trompa e Trompete;
- f) Trombone e Tuba;
- g) Violão;
- h) Canto Coral e Flauta Doce.

4.4 Cada aluno deverá optar somente por um dos instrumentos do subitem anterior.

4.5 Os cursos foram organizados em um itinerário formativo, com componentes teóricos e práticos e possuem uma grade curricular cumulativa e interdependente.

4.6 O ideal é que o aluno frequente os quatro cursos, começando pelo nível inicial, no entanto, caso o mesmo já tenha algum conhecimento prévio, poderá requerer o ingresso nos níveis básico, intermediário e avançado com aproveitamento de habilidades, via edital, com banca avaliadora específica da área.

4.7 Os componentes curriculares, comuns aos quatro cursos e níveis serão:

- a) Linguagem Musical (40 horas);
- b) Canto Coral (40 horas);
- c) Música de Câmara (40 horas);
- d) Instrumento Musical, de acordo com a escolha do aluno (80 horas);
- e) Prática de Orquestra e/ou Conjunto (80 horas).

4.8 Os alunos que concluírem os quatro cursos do itinerário receberão certificado de Qualificação Profissional em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

4.9 O ingresso nos cursos será anual, com possibilidade de ingresso semestral para preenchimento de vagas ociosas, mediante processo seletivo de alunos para verificação de competências adquiridas previamente.

4.10 Os alunos que participam do Programa são atendidos na **categoria de Qualificação Profissional**, sendo que a meta de atendimento é de 600 vagas no ano, sendo 100 vagas por EFG.

**QUADRO 1 – DOS CURSOS E CARGA HORÁRIA**

Curso	Curso /Carga Horária	Componentes Curriculares	Carga Horária Anual	Carga Horária Mensal	Carga Horária Semanal	Certificação <sup>2</sup>
<b>CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL<sup>1</sup></b>	Iniciação em Instrumento Musical (280 horas)	Linguagem Musical I	40 horas	4 horas	1 hora	Iniciação em Instrumento Musical
		Canto Coral I	40 horas	4 horas	1 hora	
		Música de Câmara I	40 horas	4 horas	1 hora	
		Instrumento Musical I	80 horas	8 horas	2 horas	
		Prática de Orquestra I	80 horas	8 horas	2 horas	
			<b>280 horas</b>	<b>28 horas</b>	<b>7 horas</b>	
	Básico em Instrumento Musical (280 horas)	Linguagem Musical II	40 horas	4 horas	1 hora	Básico em Instrumento Musical
		Canto Coral II	40 horas	4 horas	1 hora	
		Música de Câmara II	40 horas	4 horas	1 hora	
		Instrumento Musical II	80 horas	8 horas	2 horas	
		Prática de Orquestra II	80 horas	8 horas	2 horas	
			<b>280 horas</b>	<b>28 horas</b>	<b>7 horas</b>	
	Intermediário em Instrumento Musical (280 horas)	Linguagem Musical III	40 horas	4 horas	1 hora	Intermediário em Instrumento Musical
		Canto Coral III	40 horas	4 horas	1 hora	
		Música de Câmara III	40 horas	4 horas	1 hora	
		Instrumento Musical III	80 horas	8 horas	2 horas	
		Prática de Orquestra III	80 horas	8 horas	2 horas	
			<b>280 horas</b>	<b>28 horas</b>	<b>7 horas</b>	
	Avançado em Instrumento Musical (280 horas)	Linguagem Musical IV	40 horas	4 horas	1 hora	Avançado em Instrumento Musical
		Canto Coral IV	40 horas	4 horas	1 hora	
Música de Câmara IV		40 horas	4 horas	1 hora		
Instrumento Musical IV		80 horas	8 horas	2 horas		
Prática de Orquestra IV		80 horas	8 horas	2 horas		
		<b>280 horas</b>	<b>28 horas</b>	<b>7 horas</b>		

**Notas:**  
 1- Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Trompa e Trompete, Trombone e Tuba, Violão, Canto Coral e Flauta Doce.  
 2- Cada aluno deve escolher um único instrumento.

**Observações:**  
 1) Carga horária de cada curso: 280 horas;  
 2) Carga horária total dos quatro cursos: 1.120 horas;  
 3) Os alunos que concluírem os quatro cursos propostos poderão receber o certificado de Qualificação Técnica em Instrumento Musical, com carga horária de 1.120 horas.

## 5. DA METODOLOGIA

5.1 Cada EFG irá operacionalizar o cumprimento dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, de acordo com o espaço físico disponível para as atividades pedagógicas e artísticas e de pessoal.

5.2 Para as fases iniciais, sugerimos metodologias baseadas no ensino coletivo, com vários alunos numa mesma sala, ao mesmo tempo, pois é uma ferramenta que possibilita a democratização do ensino artístico e a obtenção de resultados significativos do ponto de vista pedagógico e artístico em curto espaço de tempo.

5.3 A opção por esse modelo não exclui a necessidade de adoção de modelos pedagógicos que privilegiem o atendimento individual e de turmas menores em fases avançadas da formação profissional, uma característica peculiar da formação em artes, principalmente a música.

5.4 Essa metodologia é mais sustentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o relativo baixo custo, comparado com metodologias tradicionais de ensino musical.

5.5 A idade mínima para ingresso nos cursos é de 08 (oito) anos, tendo em vista as especificidades da modalidade artística música que necessita de um envolvimento precoce e de longo prazo.

5.6 Para uma formação eficiente de um artista nessa modalidade é necessário um envolvimento precoce e de longo prazo, pois o estudante precisa desenvolver aspectos que necessitam de vários anos de domínio e maturação, sendo necessários vários anos para adquirir proficiência nos seguintes aspectos: memória e destreza muscular, processamento auditivo, habilidades cognitivas, desenvolvimento do senso estético, posicionamento correto do corpo, alinhamento, equilíbrio, condicionamento físico, coordenação motora, rotina, força muscular, tonificação e fortalecimento dos grupos musculares, **musicalidade, psicomotricidade, flexibilidade**, disciplina, ritmo e conhecimentos em anatomia humana, cinesiologia e biomecânica, ou seja, é um trabalho complexo que, sem o processo de aquisição adequado dessas habilidades, pode acarretar uma série de transtornos futuros, desde rompimento de ligamentos, distensões musculares, problemas articulares, distonia, LER, perda parcial da audição, além de transtornos psicológicos, o que caracteriza a necessidade, para uma exímia formação profissional, de um início estruturado e pautado em respaldos práticos, acadêmicos e científicos.

5.7 Para os alunos que optarem pelo instrumento Contrabaixo Acústico, a exigência da faixa etária é a partir de 10 (dez) anos de idade, sendo observados também o biotipo e as características físicas necessárias a um estudante desse instrumento.

5.8 Os kits de instrumentos e equipamentos adquiridos possuem dois formatos: kit reduzido e kit completo, conforme Quadro 2.

QUADRO 2 – DOS KITS DE INSTRUMENTOS							
KIT COMPLETO	Instrumentos Oferecidos <sup>1</sup>	Público Alvo	Duração de cada curso	Carga horária de cada curso	Quantidade máxima de alunos por professor de 30h <sup>3</sup>	Quantidade de Professores por Curso	Total máximo de alunos por Núcleo
	Violino <sup>2</sup>	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	45	1	45
	Viola	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	18	1	18
	Violoncelo	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	18	1	18
	Contrabaixo	Acima de 10 anos	1 ano	240 horas	12		12
	Trompa e Trompete	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	12	1	12
	Trombone e Tuba	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	12	1	12
	Canto Coral e Flauta Doce	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	60		60
	Violão	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	60	1	60
<b>Total</b>					<b>237</b>	<b>06</b>	<b>237</b>
KIT REDUZIDO	Violino e Viola	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	45	1	45
	Violão	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	60	1	60
	Canto Coral e Flauta Doce	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	60	1	60
	Instrumentos de Metal	Acima de 8 anos	1 ano	240 horas	12	1	12
	<b>Total</b>					<b>177</b>	<b>04</b>
<b>Notas:</b>							
1- Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Trompa e Trompete, Trombone e Tuba, Violão, Canto Coral e Flauta Doce;							
2-O professor de violino deve dividir os alunos com o professor de viola clássica e, se for o caso, com o professor de violoncelo e/ou contrabaixo, de forma que o núcleo possa cumprir a meta quantitativa, sem prejuízo da meta qualitativa.							
3-Os professores que, dada a limitação de instrumentos e equipamentos, bem como a proporcionalidade de instrumentos para a formação de grupos musicais, cumprirem uma carga horária menor, deve complementar a mesma ministrando outras disciplinas do curso, tais como Prática de Orquestra / Conjunto, Música de Câmara e Linguagem Musical.							
<b>Observação:</b>							
De acordo com as demandas regionais, poderão ser oferecidos cursos de outros instrumentos, concomitantemente aos cursos da Rede de Orquestra, sem prejuízos para ambas iniciativas;							

5.9 Em caráter excepcional poderá ser contratado profissionais (professor) fora do município de realização do curso, em até 20% do total de professores a serem contratados, desde que com justificativa fundamentada em planilha de custos.

5.10 A OSC deverá providenciar ajuda de custo (transporte, alimentação, etc) aos professores de que tratam as contratações do item 5.9, ficando a seu critério a forma jurídica legal que permita a realização desse tipo de despesa.

5.11 Caso a EFG não possua um Coordenador do Eixo Produção Cultural e Design contratado, deverá atribuir uma parte da carga horária ou uma gratificação para que um desses professores seja o responsável pelo Núcleo, coordenando as atividades pedagógicas e artísticas internas e externas.

5.12 Dois técnicos indicados pela SEDI deverão participar da banca examinadora dos processos seletivos para contratação de professores que irão atuar nos cursos do Programa Rede de Orquestra Jovem de Goiás.

5.13 O parceiro privado deverá providenciar os meios para que os professores contratados possam se dirigir a Goiânia para a realização de capacitação nas disciplinas oferecidas pela Rede de Orquestras Jovens de Goiás, objetivando uma atuação metodológica efetiva e homogênea. A capacitação será organizada pela equipe técnica específica da SEDI e oferecida pelo Itego em Artes Basileu França, semestralmente.

## 6. DOS NÚCLEOS ATENDIDOS

6.1 Serão implementados 6 Núcleos da Rede de Orquestra Jovem de Goiás, sendo um em cada EFG.

## 7. DO PATRIMÔNIO

7.1 Os kits de instrumentos musicais e equipamentos serão alocados na Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, para fins de patrimonialização e sua guarda, quando não vinculado a uma EFGs, os mesmos ficaram na EFG em Artes Basileu França.

7.2 Caso haja autorização da SEDI para que a OSC proceda a aquisição de instrumentos e equipamentos em observância ao Termo de Colaboração, ou ainda no recebimento, por meio de doação ou aquisições de bens realizada pela SEDI, a EFG/OSC, no momento do recebimento do bem, atesta a nota fiscal e encaminha o processo, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, juntamente com a nota de empenho, se for o caso, para Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, informando o local onde o bem deverá ser alocado.

7.3 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico recebe o processo, confere o ateste da nota fiscal, a nota de empenho e a pertinência do local indicado para alocação do bem e realiza o cadastramento no Sistema de Gestão Patrimonial – SPMI, além de imprimir o Termo de Responsabilidade, gerado pelo próprio sistema, com etiqueta de identificação do bem.

7.4 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico anexa o Termo de Responsabilidade ao processo e encaminha ao gestor do contrato para assinatura do responsável pela guarda do bem e posterior envio à Gerência de Gestão e Finanças.

7.5. A Gerência de Gestão e Finanças, recebe o processo e verifica o tombamento do bem adquirido por meio do Termo de Responsabilidade assinado e anexado ao processo:

a) caso o Termo de Responsabilidade não esteja anexado ou faltando assinatura, o processo será devolvido à EFG/OSC para providências;

b) caso Termo de Responsabilidade esteja assinado, conforme determinação do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.063/17, a nota fiscal será liquidada e paga.

7.6 A etiqueta de identificação do bem ficará à disposição da EFG/OSC na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que designará o responsável pela gestão do patrimônio para acompanhá-lo ao local onde se encontra o bem, para conclusão do tombamento.

7.7 A manutenção dos instrumentos e equipamentos deverá ser feita pelo parceiro privado, que também deverá providenciar os materiais de reposição tais como cordas, breus, bocais, palhetas e demais itens que se fizerem necessários.

7.8 Os instrumentos e equipamentos devem ser utilizados pelos alunos nas dependências das EFGs nas atividades pedagógicas e artísticas.

7.9 Caso os instrumentos e equipamentos sejam disponibilizados para uso por parte do aluno fora do ambiente da EFG, seja para estudo individual ou atividade não oficial, deverá ser providenciado um Termo de Empréstimo, o modelo deverá ser solicitado a SEDI/ Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a ser assinado pelo responsável pela unidade e o pelo aluno ou seu responsável legal no caso de menor de idade.

## 8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1 É obrigação da OSC a realização de jornadas pedagógicas e cursos específicos para a atualização de professores que atuam no eixo de Produção Cultural e Design, visando a realização do trabalho considerando os avanços pedagógicos e as melhores práticas didático-pedagógicas da atualidade.

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Superintendente**, em 03/10/2020, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015717794** e o código CRC **00AAB6A6**.

SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202014304001600



SEI 000015717794